

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Setor de Engenharia do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agreste Baiano.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados à execução, por demanda, de serviços ambientais, manutenção ambiental, compreendendo os demais serviços técnicos, visando atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agreste Baiano, com disponibilização de equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários à execução dos serviços.

1.2. Os serviços são classificados como comuns de engenharia uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades dos municípios integrantes do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agreste Baiano**, mediante a contratação de empresa especializada para a **execução, por demanda, de serviços de engenharia destinados à execução de serviços ambientais, manutenção ambiental e demais serviços técnicos correlatos**, incluindo a disponibilização de equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra especializada e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo em anexo.

A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar aos municípios consorciados condições adequadas para a realização de ações relacionadas à **manutenção, conservação, recuperação e melhoria de áreas e espaços de interesse ambiental**, bem como para o atendimento de demandas relacionadas à infraestrutura e aos serviços técnicos ambientais de competência municipal.

Os municípios integrantes do Consórcio apresentam demandas distintas e variáveis, tanto em relação à natureza quanto à quantidade e à localização dos serviços a serem executados. Dessa forma, a adoção de uma contratação **por demanda** mostra-se adequada, uma vez que possibilita o atendimento das necessidades efetivamente identificadas ao longo da vigência contratual, evitando a contratação antecipada ou ociosidade de recursos e proporcionando maior racionalidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A execução dos serviços exige, em diversos casos, a utilização de **equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, mão de obra e conhecimentos técnicos especializados**, além da observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis. A disponibilização desses recursos pela empresa contratada permitirá maior agilidade na mobilização das equipes e na execução dos serviços, reduzindo a necessidade de cada município realizar investimentos individualizados na aquisição, manutenção e gerenciamento de equipamentos e estruturas próprias para atender demandas que podem ocorrer de forma eventual e variável.

A contratação por meio do Consórcio também possibilita o **ganho de escala e a racionalização dos recursos públicos**, considerando a atuação conjunta em favor dos municípios consorciados. A centralização da contratação permite estabelecer padrões técnicos e operacionais uniformes, otimizar procedimentos administrativos, ampliar a capacidade de atendimento e promover maior eficiência na execução das ações ambientais e dos serviços técnicos necessários.

Ressalta-se, ainda, que a adequada manutenção e conservação ambiental contribuem diretamente para a **preservação dos recursos naturais, melhoria das condições urbanas e rurais, prevenção de impactos ambientais, conservação de áreas públicas, proteção do patrimônio ambiental e melhoria da qualidade de vida da população**, estando alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e à necessidade de atuação preventiva do Poder Público.

A ausência de estrutura suficiente e especializada para a execução direta de todas as atividades demandadas pode comprometer a capacidade dos municípios de responder, de forma célere e eficiente, às necessidades ambientais identificadas em seus respectivos territórios. A contratação de empresa especializada, portanto, constitui medida necessária para complementar a capacidade operacional dos municípios, assegurando a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo dos profissionais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução dos serviços, de acordo com as

características e especificações constantes do Memorial Descritivo. A execução deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, as condições de segurança do trabalho e as exigências ambientais incidentes sobre cada atividade.

Destaca-se que a contratação não representa apenas uma solução operacional, mas também uma medida de **interesse público**, tendo em vista que a adequada prestação dos serviços ambientais e de manutenção contribui para a conservação dos espaços públicos, a proteção ambiental, a prevenção de danos e a melhoria das condições de vida da população dos municípios integrantes do Consórcio.

Diante do exposto, **justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução, por demanda, dos serviços de engenharia, serviços ambientais, manutenção ambiental e demais serviços técnicos correlatos**, com disponibilização de equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários, conforme detalhado no Memorial Descritivo em anexo, visando assegurar aos municípios consorciados maior capacidade de atendimento, eficiência, continuidade, qualidade técnica, economicidade e agilidade na execução das ações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições e ao atendimento do interesse público, conforme relação dos município consorciados:

ITEM	NOME DOS CONSÓRCIOS
01	ACAJUTIBA
02	APORÁ
03	ARAÇAS
04	ALAGOINHAS
05	ITANAGRA
06	CRISÓPOLIS
07	ENTRE RIOS
08	ESPLANADA
09	RIO REL
10	JANDAIRA
11	ARAMARI
12	OURIÇANGAS
13	CARDEAL DA SILVA
14	CATÚ
15	CONDE
16	INHAMBUPE
17	SÁTIRO DIAS
18	PEDRÃO

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3. A contratação, via Concorrência Eletrônica, pelo sistema de registro de preços, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados no orçamento e na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Termo de Referência (memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, plantas e projetos) e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **62.381.913,26** (sessenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

4.2 Os valores estimados estão compatíveis com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos do SINAPI– Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013, ORSE, SIURBINFRA, EMBASA, etc.

4.3 A composição detalhada dos quantitativos de serviços a serem executados consta nos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, plantas, projetos e relatórios que instruem o presente termo.

4.4. Abaixo estão relacionados os quantitativos levantados para a elaboração do projeto:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS		1		2.270.529,26	2.270.529,26	3,64 %
1.1	16001109	SIURB INFRA	ELABORAÇÃO DE 1 (um) PROGRAMA	UN	26	12.965,73	16.207,16	421.386,16	0,68 %

			AMBIENTAL PARA COMPOSIÇÃO DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA)						
1.2	01.97.01	EMBASA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UN	35	19.395,25	24.244,06	848.542,10	1,36 %
1.3	16002052	SIURB INFRA	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA PARA MAIS DE 1000 EXEMPLARES ARBÓREOS	UN	10	59.800,00	74.750,00	747.500,00	1,20 %
1.4	16005003	SIURB INFRA	RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATENDIMENTO À LAI - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE EIA/RIMA	UN	15	13.498,72	16.873,40	253.101,00	0,41 %
2			MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES		1		30.870.839,00	30.870.839,00	49,49 %
2.1	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	17000	134,47	168,08	2.857.360,00	4,58 %
2.2	98534	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	7000	371,79	464,73	3.253.110,00	5,21 %
2.3	98535	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	5000	780,66	975,82	4.879.100,00	7,82 %
2.4	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	25000	35,47	44,33	1.108.250,00	1,78 %
2.5	85186	SINAPI	PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOÇÃO DE	UN	15000	143,07	178,83	2.682.450,00	4,30 %

			ENTULHO						
2.6	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	450000	0,78	0,97	436.500,00	0,70 %
2.7	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	50000	28,02	35,02	1.751.000,00	2,81 %
2.8	4405	ORSE	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio	m²	25000	22,63	28,28	707.000,00	1,13 %
2.9	51.01.03U	COMPE SA	PLANTIO DE MUDA NATIVAS INCLUSIVE COROAMENTO, ABERTURA DA COVA, ADUBACAO DE FUNDACAO E DE COBERTURA, PLANTIO E FIXACAO DE TUTOR (EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA MUDA)	UN	10000	13,38	16,72	167.200,00	0,27 %
2.10	PJ 34.05.0800	SCO	Mudas de especies florestais nativas com altura entre 1,00m e 1,30m. Fornecimento.	un	12000	28,25	35,31	423.720,00	0,68 %
2.11	PJ 34.05.0700	SCO	Mudas de especies florestais nativas com altura entre 0,50m e 0,70m. Fornecimento.	un	2500	15,40	19,25	48.125,00	0,08 %
2.12	PJ 39.10.0356	SCO	Tratamento fitossanitario em arvores, compreendendo: execucao de pequenas podas (galhos e ramos comprometidos); raspagem de material necrosado; aplicacao de fungicidas, inseticidas, hormonios, impermeabilizantes e fertilizantes; alargamento de golas; revolvimento de solo, remocao e transporte de material; recomposicao e plantio de cobertura nas golas.(desonerado)	un	300	3.314,19	4.142,73	1.242.819,00	1,99 %
2.13	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM	UN	2500	114,19	142,73	356.825,00	0,57 %

			ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024						
2.14	C1499	SEINFR A	IRRIGAÇÃO DIÁRIA DE ÁREA PLANTADA	m²	500000	0,33	0,41	205.000,00	0,33 %
2.15	98505	SINAPI	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	m²	30000	102,99	128,73	3.861.900,00	6,19 %
2.16	17.03.19	EMBAS A	PLANTIO E SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIE VEGETAL PAISAGÍSTICA	UN	5000	57,90	72,37	361.850,00	0,58 %
2.17	17.03.10	EMBAS A	PLANTIO MANUAL DE GRAMA, EM SEMENTES, COM FORNECIMENTO DAS SEMENTES	m²	45000	3,50	4,37	196.650,00	0,32 %
2.18	PJ 20.10.020 3	SCO	Poda em arvores de medio e grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com cacamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 6m3) e equipe minima composta de 3 serventes, 3 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.	un	1200	1.781,92	2.227,40	2.672.880,00	4,28 %
2.19	PJ 20.05.045 4	SCO	Irrigacao de arvore e/ou palmeira com Caminhao Pipa, inclusive fornecimento da agua.	un	420000	1,50	1,87	785.400,00	1,26 %
2.20	9251	ORSE	Hidrossemeadura	m²	250000	2,14	2,67	667.500,00	1,07 %
2.21	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	150000	5,63	7,03	1.054.500,00	1,69 %
2.22	13337	ORSE	Confecção de Topsoil para gramados de futebol (80% areia + 20% terra vegetal + adubação)	m³	6000	153,56	191,95	1.151.700,00	1,85 %
3			LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RIOS / LAGOS / CANAIS / GALERIAS / PRAIAS		1		17.269.345,00	17.269.345,00	27,68 %
3.1	25.14.28	EMBAS A	000 - LIMPEZA CANAL DRENAGEM SECAO MEDIA DE (1,00 X 0,80 M) COM REMOCAO EXPURGO	M	25000	45,00	56,25	1.406.250,00	2,25 %

3.2	7022000	SIURB INFRA	DESASSOREAMENTO , LIMPEZA E REMOÇÃO DE MATERIAL DE GALERIA MOLDADA	m³	4500	252,20	315,25	1.418.625,00	2,27 %
3.3	6072000	SIURB INFRA	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR/ RECICLADOR	H	2500	574,20	717,75	1.794.375,00	2,88 %
3.4	25.08.51	EMBAS A	LIMPEZA DO CANAL DE SAÍDA DO EFLUENTE - BAIXA COMPLEXIDADE	UN	9000	2,28	2,85	25.650,00	0,04 %
3.5	25.08.53	EMBAS A	LIMPEZA DO CANAL DE SAÍDA DO EFLUENTE - ALTA COMPLEXIDADE	UN	9000	9,52	11,90	107.100,00	0,17 %
3.6	25.08.52	EMBAS A	LIMPEZA DO CANAL DE SAÍDA DO EFLUENTE - MEDIA COMPLEXIDADE	UN	9000	4,75	5,93	53.370,00	0,09 %
3.7	PJ 20.05.050 6	SCO	Limpeza de folhas e papeis flutuando em lago e/ou canal.	ha	1000	272,22	340,27	340.270,00	0,55 %
3.8	C4364	SEINFR A	LIMPEZA DE BUEIRO, INCLUINDO A RETIRADA DOS ENTULHOS BEM COMO A ROÇADA E LIMPEZA GERAL DAS BOCAS	M	30000	22,21	27,76	832.800,00	1,34 %
3.9	6071000	SIURB INFRA	SERVIÇOS DE LIMPEZA MECÂNICA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM (GALERIAS, BOCA DE LOBO, PV, ETC), COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/ SUGADOR	H	6000	507,57	634,46	3.806.760,00	6,10 %
3.10	PJ 35.05.024 5	SCO	Limpeza manual de materiais diversos em area de manguezal (lixo).	m²	3000000	0,51	0,63	1.890.000,00	3,03 %
3.11	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	50000	50,00	62,50	3.125.000,00	5,01 %
3.12	4116	ORSE	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulhos	m³	70000	20,22	25,27	1.768.900,00	2,84 %

3.13	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	4500	124,49	155,61	700.245,00	1,12 %
4			LIMPEZA DE VIAS, RUAS E PRAÇAS PÚBLICAS		1		11.971.200,00	11.971.200,00	19,19 %
4.1	02.04.05	EMBASA	ROÇAGEM COM ROÇADEIRA COSTAL	m²	5000000	0,10	0,12	600.000,00	0,96 %
4.2	02.04.31	EMBASA	SACHEAMENTO PARA REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO EM PAVIMENTO	m²	600000	1,58	1,97	1.182.000,00	1,89 %
4.3	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	300000	5,57	6,96	2.088.000,00	3,35 %
4.4	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1000000 0	0,50	0,62	6.200.000,00	9,94 %
4.5	09.005.00 36-A	EMOP	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATE 30KM DE DISTANCIA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	35000	43,46	54,32	1.901.200,00	3,05 %

Total sem BDI	49.994.684,53
Total do BDI	12.387.228,73
Total Geral	62.381.913,26

5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, XXVIII da Lei 14.133/21.

5.2. Os serviços serão executados conforme planilhas e projetos anexados ao processo.

5.3. A Composição detalhada dos serviços a serem executadas consta nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Projeto Arquitetônico e Relatórios, que instruem o presente termo.

5.4. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro anexo a este termo.

5.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

5.6. Constan anexos a este termo de referência todos os documentos que deverão ser respeitados em sua integridade durante a execução da obra.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos memoriais descritivos anexo a este projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

5.8. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela CONTRATADA.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à execução, por demanda, de serviços ambientais, manutenção ambiental, compreendendo os demais serviços técnicos, visando atender as necessidades dos municípios que fazem parte do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agreste Baiano, com disponibilização de equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios necessários à execução dos serviços.

6.2 A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6.3. Destaca-se que os prazos serão devidamente demonstrados na planilha de cronograma físico-financeiro da obra.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8.3. O prazo de vigência do Contrato corresponde ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes; prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento.

8.4. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para Contratante.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- d.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da

situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Válida de Registro de Pessoa Física perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do (s) responsável (is) técnico (s), acompanhado da ART de Cargo e Função;
- b) Certidão Válida de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
 - b.1) Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato;
 - b.2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à esta exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- c) Comprovação da Capacitação Técnico Profissional: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, a relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 02 (dois) Engenheiros Ambientais e Sanitaristas, 01 (um) Engenheiro Agrônomo e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.
 - c.1) A comprovação que os profissionais indicados para o atendimento na alínea “c)” pertence ao quadro da empresa, deverá ser feita através de Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da licitante (P. Jurídica), que conste o profissional como responsável técnico, ou cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico;
 - c.2). Deverá ser apresentado Declaração individual de cada membro componentes da equipe técnica listados no item “c)” autorizando sua indicação e responsabilidade técnica para realização dos serviços objeto da licitação;
- d) Cópia autenticada do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR nos moldes da NR-01 da Portaria SEPRT nº6.735, de 10 de março de 2020 e Portaria SEPRT nº8.873, de 23/07/2021 acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- e) Programa de Integridade;
- f) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico e Responsável Legal da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e

sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentadas, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

d.1) Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

10.1. A seleção do prestador deverá ser realizada em função da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme justificativas dos órgãos pertinentes, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço unitário.

10.3. Deverá ser exigido no momento de apresentação de proposta, garantia proposta, no valor de 1,00% do valor orçado pela administração.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor ANDRE JERONIMO MONTENEGRO, Engenheiro Civil, CREA-BA Registro: 0522994822, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. A gestora do contrato, será servidor (a) designada pelo Consórcio, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – TÉCNICO RESPONSÁVEL

12.1. Ficará como técnico (a) responsável pela Fiscalização da Execução dos serviços o servidor ANDRE JERONIMO MONTENEGRO, Engenheiro Civil, CREA-BA Registro: 0522994822, representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agreste Baiano.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso. Inclusive pintado se necessário for.

13.2. A obra deverá ser recebida pelos órgãos fiscalizadores, podendo, portanto, os mesmos solicitarem exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

13.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

c) Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

d) O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma.

13.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

13.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.

13.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

14.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE.

14.3. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE.

14.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Termo de Referência, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado.

14.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes.

14.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

14.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.

14.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

14.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado.

14.10. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços.

14.11. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

14.12. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

14.13. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços.

14.14. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público.

14.15. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

14.16. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.17. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nas obras.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

15.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16 – DA GARANTIA

16.1. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

16.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Norte e Agreste Baiano, reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Consorcio 01/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. ANEXOS:

18.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS;

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA BDI;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Alagoinhas – BA, 03 de setembro de 2026

Sinara Oliveira dos Santos
Coordenadora



André Jerônimo Montenegro
Engenheiro Civil
Nº do CREA/ 3000169768BA